



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Itarana

1

Quinta-feira • 10 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 1489

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Itarana publica:

- **Decreto nº 1 de 05 de janeiro de 2022** - Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 62,70 (Sessenta e dois reais e setenta centavos)

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO nº 1 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 62,70 (Sessenta e dois reais e setenta centavos
).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R \$ 62,70 (Sessenta e dois reais e setenta centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0303 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.006 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 / 55 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

	62,70
Total por Ação:	62,70
Total por Unidade Orçamentária:	62,70
Total Suplementado:	62,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 5 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, em 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CPF : 015.859.365-02